

# CONVOCATÓRIA

## ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL



Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 57.º, n.º 2, alínea a) e 58.º, n.º 1, dos Estatutos do **Futebol Clube do Porto**, convoco os Senhores Associados a reunirem em Assembleia Geral Ordinária destinada a proceder à **eleição dos órgãos sociais do Clube para o quadriénio 2020/2024**.

Como é do conhecimento geral, a Assembleia Geral Eleitoral marcada para o pretérito dia 18 de abril teve de ser adiada sine die.

Entretanto, a situação sanitária do País sofreu melhoria significativa, abrindo-se no próximo dia 1 de junho o terceiro, e mais benévolo, período de «desconfinamento».

Acentua-se a premência na realização de eleições. Apesar de os atuais órgãos sociais conservarem a plenitude das suas competências, não deixa de ser verdade que a essa legitimidade formal não corresponde igual legitimidade substantiva. Há importantes decisões a tomar que podem tolher ou limitar Direção que já ultrapassou o seu mandato.

Acresce que o pleno retorno à normalidade sanitária se mostra problemático, com o conseqüente risco de eternização de um impasse gravemente prejudicial à vida do nosso Clube.

Assim, confortado pela concordância da maioria das candidaturas, designo para a Assembleia Geral Eleitoral os próximos dias **6 e 7 de junho**, no **Dragão Arena**, entre as **10.00 e as 19.00 horas**.

A realização do sufrágio por dois dias, em desvio à disposição do art.º 7.º, n.º 1, do Regulamento Eleitoral, funda-se na conveniência de evitar aglomeração de associados, suscetível de causar dano à sua saúde, decisão que obteve o acordo unânime das candidaturas em reunião de 9 do corrente.

No termo do primeiro dia as urnas serão lacradas e reabertas no dia seguinte. Além disso, ficarão em segurança durante a noite.

Lembra-se que gozam de capacidade eleitoral os associados Sénior no pleno gozo dos seus direitos, a partir do momento em que perfaçam 1 ano, ininterrupto, naquela qualidade (art.º 4.º, n.º 1, do Regulamento), com as quotas pagas até ao mês de maio, inclusive (art.º 4.º, n.º 3, idem), tendo prioridade de voto os membros dos órgãos sociais, bem como as associadas grávidas e os associados portadores de deficiência (art.º 8.º, n.º 3, idem).

O Dragão Arena encontrar-se-á devidamente desinfetado e disporá de líquido desinfetante nas cabines de voto.

É obrigatório, no interior do recinto, o uso de máscara, bem como, e também no seu exterior, o respeito pela regra de distanciamento.

Sugere-se aos Senhores Associados que sejam portadores de esferográfica própria.

É desnecessário salientar a importância do ato eleitoral para a vida do nosso Futebol Clube do Porto. Vem votar, prestando-lhe mais este serviço. Ele merece.

Porto, 18 de maio de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Manuel de Matos Fernandes)